



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.407 - DE 06 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 122.637,20 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante anulação de dotação orçamentária própria, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), destinado a custear despesa médica oriunda da contratação de um Clínico Geral, que atua na linha de frente ao combate do avanço da epidemia causada pelo Coronavírus - COVID 19.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), para aquisição de equipamentos odontológicos, através de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria nº 3.389, de 10/12/2020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à

Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, crédito adicional especial no valor de R\$ 62.012,20 (sessenta e dois mil, doze reais e vinte centavos), para aquisição de equipamentos odontológicos, através de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional da Saúde, oriundos de emenda parlamentar.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para restituição de taxas de inscrição aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2021, cancelado através do Decreto nº 3.915, de 1º de março de 2.021.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de abril de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 3 de 8

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.408 - DE 06 DE ABRIL DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 93.400,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil, quais sejam:

I - Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 28.600,00;

II - Associação Casa da Criança de Guariba, no valor de R\$ 4.800,00;

III - Centro Social Comunitário Cristo Rei, no valor de R\$ 30.000,00; e,

IV - Centro Social Comunitário Educacional São Mateus, no valor de R\$ 30.000,00.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio

2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de abril de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.409 - DE 06 DE ABRIL DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 4 de 8

mil reais), destinado a custear despesas de aquisição de material de consumo e prestação de serviços, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos do Governo Federal, conforme Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de abril de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.410 - DE 06 DE ABRIL DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de um ventilador pulmonar, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de abril de 2.021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 5 de 8

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.411 - DE 06 DE ABRIL DE 2.021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, COM OS ACRÉSCIMOS DE TRÊS PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2026, DE 14/01/2005, COM VISTAS A REGULAMENTAR OS CASOS EXTRAORDINÁRIOS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE, DE AFASTAMENTOS SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam alterados o artigo 15 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro 2005, com as modificações dadas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 2.165, de 28 de dezembro de 2006, com vistas a regulamentar os casos extraordinários, de excepcional interesse, de afastamentos sem remuneração de servidores públicos municipais, que passam a vigorar com os acréscimos dos §§ 2º, 3º e 4º, por meio da seguinte redação:

“Artigo 15 - Os afastamentos sem remuneração serão

concedidos, a critério da Administração, ao servidor estável, após cumprido o período de estágio probatório, pelo prazo de até (dois) anos consecutivos, devendo o servidor afastado manter a Municipalidade informada a respeito de seu paradeiro, para qualquer eventualidade de interesse do serviço público.

§ 1º. Para os fins deste artigo, a Administração negará o afastamento se considerado inconveniente ao interesse do serviço público, devendo o servidor interessado aguardar em exercício a sua concessão mediante portaria.

§ 2º. O afastamento poderá ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público municipal, não devendo ser concedida nova autorização para se afastar, antes de decorridos 2 (dois) anos do término do anterior.

§ 3º. Ressalvam-se da regra prevista neste artigo os casos de excepcional interesse particular, desde que efetivamente comprovados os motivos de força maior, observadas as seguintes circunstâncias:

I - o servidor poderá obter autorização para se afastar, sem remuneração, por motivo de doença na família, na condição de cônjuge, filho, pai, ou mãe, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, incompatível com o exercício do emprego ou da função pública, podendo prorrogar o afastamento, após 2 (dois) anos, mediante ordem ou determinação médica;

II - incluem-se nas exceções deste parágrafo os casos em que se comprova a necessidade do afastamento sem remuneração do servidor, sobretudo, quando da essencialidade de sua presença nos cuidados para com os filhos menores, como em ocasiões imprevisíveis, de trágicas pandemias, em que creches precisam permanecer fechadas e algumas mães não possuem ninguém que possa permanecer e cuidar de suas crianças, no horário em que deve permanecer afastada delas por causa do trabalho.

§ 4º. Observado o disposto no art. 2º-A, da Lei Complementar nº 2.026/2005, acrescido pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679/2013, o estágio probatório durante o período de três anos, para aquisição de estabilidade no serviço público, poderá ser interrompido, no caso de servidores que necessitem comprovadamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 6 de 8

do afastamento sem remuneração, nas hipóteses dos incisos I e II, do parágrafo anterior, retomando a contagem da data do ato que a interrompeu.”

Artigo 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 06 de abril de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 135/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios: açúcar, café, chá mate tostado, erva doce e chá de camomila, para atendimento às secretarias e departamentos municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda – itens nºs 01, 02, e 03; Denielli Ferreira Montuan 045813529-16 – itens nºs 04 e 05.

Processo SLP nº 146/2021 – Pregão Eletrônico nº 041/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, como avisos de editais de licitação, e extrato de contratos, no jornal Diário Oficial da União – D.O.U. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli – EPP, no valor total de R\$ 18.450,00.

Processo SLP nº 067/2021 – Convite nº 003/2021 - Objeto: Aquisição de extintores de incêndio com cargas de 1kg, 2kgs e 4kgs, pó químico a base de fosfato monoamônico – ABC, pressurizado, validade de carga e do teste hidrostático de 5 anos; e suportes para extintor de 1kg e 2kg. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Marcio Andre Fiorin – ME, no valor total de R\$ 16.120,00.

Processo SLP nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais, peças e componentes para serem utilizados na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Eder Thiago Campi Refrigeração – ME - lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Guariba, 06 de Abril de 2021.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 135/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios: açúcar, café, chá mate tostado, erva doce e chá de camomila, para atendimento às secretarias e departamentos municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 038/2021 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021					
FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	5.820	PCT	Café Torrado e Moído - EXTRA FORTE - EMBALADO A VÁCUO - pcts de 500 g - validade mínima de 06 meses. <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tipo De Café: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA ➢ Bebida: DURA Torração: MÉDIA	BRASIL NACIONAL	6,60
2	4.438	PCT	Açúcar Cristal – embalado em pacote plástico atóxico e resistente de 05 kg - livre de fermentações; isento de matéria terrosa, parasitas e detritos e vegetais.	SANTA ISABEL NACIONAL	12,66
3	1.455	UND	Chá Mate Tostado - natural - ingredientes: folhas e talos de erva mate (Ilex paraguariensis) tostada - caixas de 250g.	EUNICE NACIONAL	4,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021					
FORNECEDOR: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 045813529-16					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	800	PCT	Erva doce – pacotes 100 g	ESPERANÇ A	6,98
5	850	pct	Chá de camomila – pacotes com 50g	ESPERANÇ A	5,88

Processo SLP nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais, peças e componentes para serem utilizados na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 005/2021 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021					
FORNECEDOR: EDER THIAGO CAMPI REFRIGERAÇÃO – ME					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	400	UND	BUCHA NYLON S 8 - MATERIAL: NYLON 100%; DIÂMETRO DO FURO: 80 MM; COMPRIMENTO DA BUCHA: 40 MM; DIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,5-6, 1 MM)	FIXAR	0,11
2	400	UND	BUCHA NYLON S 12 - MATERIAL: NYLON 100%; DIÂMETRO DO FURO: 12 MM; PROFUNDIDADE MÍN. DO FURO: 80 MM; COMPRIMENTO DA BUCHA: 60 MM; DIÂMETRO DO PARAFUSO: 8 - 10 MM.	FIXAR	0,297
3	800	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X45 DIÂMETRO: 3/16".COMPRIMENTO: 45, MATERIAL: AÇO CARBONO	NEWFIX	0,198
4	400	M	CANO DE COBRE 1/4	COBRESUL	13,959
5	400	M	CANO DE COBRE 3/8	COBRESUL	21,692
6	400	M	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 1/4 - TUBO BLINDADO USADO PARA ISOLAÇÃO TÉRMICA DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO	EPEX	1,276



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 611

Página 8 de 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021					
FORNECEDOR: EDER THIAGO CAMPI REFRIGERAÇÃO – ME					
LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			SPLIT		
7	400	M	CANO DE COBRE 1/2	COBRESUL	28,963
8	400	M	MANGUEIRA DRENO SPLIT CRISTAL 1/2X2MM - INDICADO PARA CANALIZAÇÃO DO DRENO DE EQUIPAMENTOS SPLIT EM GERAL. DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 1/2"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2 MM; COR DA MANGUEIRA:TRANSPARENTE (CRISTAL); MATERIAL DA MANGUEIRA: PVC.	DUGOLD	5,83
9	400	M	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 3/8 - TUBO BLINDADO USADO PARA ISOLAÇÃO TÉRMICA DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	EPEX	1,441
10	85	UND	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS - SUPORTE SPLIT 400X400 9 A 12.000 1,2MM	TEC FORCE	38,225
11	400	M	CANO DE COBRE 5/8	COBRESUL	36,19
12	85	UND	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 48.000 BTUS - SUPORTE SPLIT 600X500 18 A 48.000 1,8MM	TEC FORCE	70,30
13	400	M	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 5/8 - TUBO BLINDADO USADO PARA ISOLAÇÃO TÉRMICA DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	EPEX	1,903
14	400	M	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 1/2 - TUBO BLINDADO USADO PARA ISOLAÇÃO TÉRMICA DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	EPEX	1,661
15	400	M	FIO CABO FLEXIVEL PP. 3 X 1.5 - TENSÃO DE ISOLAMENTO: 500 V; BITOLA:1,5MM	SPAZIO	6,347
16	800	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBO ZINCADO 5/16X65 - DIÂMETRO:5/16", COMPRIMENTO: 65, MATERIAL:AÇO CARBONO	NEWFIX	0,616

Guariba, 06 de Abril de 2021. Calimelia Rosana Oliveira – p/Presidente da Comissão Permanente de Licitações.